ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, de 26/08/92

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO DE CRIADORES DE OVINOS DE CANOINHAS

O Vereador Ivo Poma, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Núcleo de Criadores de Ovinos de Canoinhas, tendo como objetivo a edificação de instalações no parque de exposições, visando o desenvolvimento da ovinicultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de agosto de 1992.

VEREADOR IVO POMA
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de agosto de 1992.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria